



**TC 021.015/2011-2**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração  
(Tomada de Contas Especial)

**Unidade:** Município de Babaçulândia (TO)

**Recorrente:** Marilene Ferreira Monteiro

### DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração conforme proposta da unidade técnica (Peça 40), suspendendo-se os efeitos quanto à recorrente em relação aos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 7024/2012 - 2ª Câmara (Peça 24), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Tocantins os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.4 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, em            de dezembro de 2012

*(Assinado Eletronicamente)*

**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator